PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 04/12/15
À 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.291/2015.

SANCIONADO
04/12/15

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no Valor Global de **R$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais)**, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação – SEMED,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2052		**MANUT DAS ATIVIDADES – PDDE**	
3.3.90.30	FICHA: **397**	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 1.260,00.
		Total do excesso	**R$ 1.260,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, com recursos **FNDE/MEC**, destinado para o atendimento das unidades educacionais da rede de ensino do Município de São Francisco do Guaporé- RO.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 **de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal